

DECRETO N° 9221/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e demais normas urbanísticas de Itajubá (CAI).

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 167 e 168 da Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e demais normas urbanísticas de Itajubá (CAI):

- I** - EDNA MARIA LOPES DIAS, Secretária Municipal de Planejamento, que a presidirá;
- II** - MARIA LUCIA GOMES MARTINS, Engenheira Civil;
- III** - DANIELA BOBSIN, Arquiteta;
- IV** - FILIPI DE SOUZA VINDILINO, Assistente Paralegal;
- V** - TRISCIANE PEREIRA DA SILVEIRA, Engenheira Civil;
- VI** - LUIS FERNANDO GONÇALVES, Fiscal de Urbanismo.

Art. 2º. Compete à Comissão constituída nesse Decreto:

- I** - acompanhar a implementação e participar do monitoramento do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- II** - analisar e elaborar propostas sobre casos omissos e/ou que necessitem de avaliações específicas do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- III** - analisar e elaborar propostas para revisão e atualização do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- IV** - solicitar aos órgãos da Administração Municipal informações relativas à implementação do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- V** - analisar e deliberar sobre a aprovação de empreendimentos de impacto, inclusive sob áreas com cota superior a 950m;
- VI** - monitorar a implementação das normas urbanísticas municipais, sugerindo modificações em seus dispositivos;
- VII** - sugerir a atualização da listagem de usos;
- VIII** - opinar sobre os casos omissos das normas urbanísticas municipais, indicando soluções para eles;
- IX** - opinar sobre projetos de leis municipais que versem sobre normas urbanísticas;
- X** - auxiliar na aplicação das normas urbanísticas, quando solicitado;
- XI** - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º. O mandato dos membros da CAI, nomeados por este Decreto, será por prazo indeterminado, consoante o que dispõe o art. 168 da Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 8.476/2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de maio de 2022, 203º ano da fundação e 173º da elevação a Município

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo